

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EFETIVAS; CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE PASSAM A INTEGRAR A ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo, de ENGENHEIRO CÍVIL 20 HORAS, Padrão 10, com Carga Horária Semanal de 20 horas semanais e Salário Básico: R\$ 2.729,95 (dois mil setecentos e vinte nove reais com noventa e cinco centavos), que integrará as categorias funcionais constantes na Lei Municipal nº 891/90, de 27 de dezembro de 1990 e legislações posteriores.

Art. 2º - Fica Autorizado o Poder Executivo a Proceder na realização de concurso público para preenchimento de vagas dos seguintes cargos;

I – Até 02 (duas) vagas para ENGENHEIRO CÍVIL 20 HORAS, Padrão 10, com Carga Horária Semanal de 20 horas semanais e Salário Básico: R\$ 2.729,95 (dois mil setecentos e vinte nove reais com noventa e cinco centavos).

II – Até 01 (uma) vaga para DENTISTA, Padrão: 15, carga horária de 40 horas semanais, Salário Básico Mensal: R\$ 5.878,16, para integrar a Equipe do Programa ESF – Estratégia da Saúde da Família.

III - Até 05 (cinco) vagas para OPERADORES DE MÁQUINAS, Padrão 4, Carga Horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Vencimentos: R\$1.236,01 (um mil duzentos e trinta e seis com um centavo)

Art.3º - As atribuições e requisitos para provimento do cargo criado, são aquelas constantes no Anexo I, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação do Orçamento vigente, com a seguinte Classificação Funcional Programática:

Órgão 03- Secretaria Municipal de Planejamento; 2005- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento; 3190 11 00 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas; 319013000000 Obrigações patronais.

12 - Secretaria Municipal De Saúde.

2.076 – Equipe de Profissionais da Saúde.

3190.11.01.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.

319013000000 Obrigações patronais.

10 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. 2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento. 319004000000 – Contratação por tempo determinado 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, 319113000000 – Obrigações Patronais

14 Encargos Gerais do Município. 319113000000 Obrigações Patronais

Art.5º - Integra a presente Lei nos termos da Legislação Vigente, a previsão de Impacto Orçamentário Financeiro.

Art.6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração